



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 487/09**

**“CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MACUCO O CARGO QUE MENCIONA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Art.1º** - Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Macuco, na Secretaria Geral de Governo, o cargo comissionado de *Assessor de Contratos e Convênios*, nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal através de ato próprio, com vencimentos previstos no símbolo CCVI, da Tabela I da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições:

**I** - prestar orientação técnica e assessoramento aos demais órgãos da Prefeitura sobre elaboração, gerência e execução de contratos e convênios e outros ajustes, em articulação com a Secretaria Municipal de Controle Interno e Procuradoria Jurídica, quando couber;

**II** – acompanhar o cumprimento das normas jurídicas referentes aos contratos e convênios, inclusive na remessa dos atos ao Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado do Rio, Ministério Público e outros órgãos de controle, quando for o caso;

**III** – assessorar no arquivamento dos contratos e convênios, como forma de organização e disponibilidade dos atos;

**IV** – executar outras atribuições afins.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se devidamente orçadas no Orçamento Público Municipal de 2009.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2009.

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito